ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

LOTE 1 - Troca e aprimoramento do controle de acesso físico do datacenter: entrega e instalação de **1(uma) fechadura digital**, conforme detalhamento no Termo de Referência;

CATMAS: 59620110

LOTE2 - Aquisição de **licença de software** para o setor de desenvolvimento conforme detalhamento no Termo de Referência;

CATMAS: 05150043

LOTE 3 - Aquisição de **licença de software** para o setor de comunicação conforme detalhamento no Termo de Referência;

CATMAS: 05140013

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os objetos a serem contratados; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem a execução dos serviços e fornecimento dos materiais; estabelecer nível de qualidade desejado para os materiais e serviços com base nos elementos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de medição e pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento e execução de cada objeto descrito em seu respectivo lote.

2. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da presente demanda é investir e manter em bom funcionamento toda a infraestrutura do Datacenter do Tribunal. A demanda em boa parte faz parte dos investimentos em manutenção previstos para o Datacenter da instituição neste ano de 2021. Melhora no acesso físico ao datacenter garante, dentre outros, a segurança física do ambiente e as licenças de software constituem demanda reprimida de alguns setores da JMEMG.

Em última análise, as aquisições tratam, principalmente, de investimento em manutenção da infraestrutura de TIC para a sustentação das atividades da Justiça Militar/MG substancialmente calcadas em meios eletrônicos.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade e seus quantitativos que serão devidamente detalhados neste Termo de Referência, seguramente alinhado com os estudos de viabilidade da presente aquisição, esclarecendo que estes quantitativos são os **mínimos necessários** para o atendimento da demanda, haja vista a prudente necessidade de contenção de gastos neste exercício financeiro em função das incertezas decorrentes da pandemia que assola o planeta e, em especial, o nosso Estado de Minas Gerais. Importa constar também que esses quantitativos foram tratados e aprovados pelo Comitê Gestor de TIC do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Deve ser realizado pregão eletrônico com participação ampla, com fundamento no art. 49, III da LC 123/2006, tendo em vista que nesse caso a exclusividade não é vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo com a contratação de produto/serviço por valor superior ao praticado no mercado. Isso porque no Procedimento Licitatório nº 18/2020 - Pregão eletrônico nº 19/2020 o lote 1 foi fracassado e os lotes 2 e 3 foram desertos.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Sucintamente seja a lista:

LOTE 1 - Troca e aprimoramento do controle de acesso físico do datacenter: entrega e instalação de **1(uma) fechadura digital,** conforme detalhamento neste Termo de Referência;

LOTE 2 - Aquisição de **licença de software** para o setor de desenvolvimento conforme detalhamento neste Termo de Referência;

LOTE 3 - Aquisição de **licença de software** para o setor de comunicação, conforme detalhamento neste Termo de Referência;

5.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS <u>MÍNIMAS</u>

LOTE 1 - Troca e aprimoramento do controle de acesso físico do datacenter: entrega e instalação de 1(uma) fechadura digital, conforme detalhamento no Termo de Referência:

Constitui objeto do presente lote a **AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO** de **1 (uma) Fechadura Digital** com recursos de abertura, no mínimo, por biometria, por senha e por chave mecânica.

O fornecimento deverá ser realizado com a devida remoção da fechadura mecânica existente e a respectiva INSTALAÇÃO da nova fechadura, com toda e qualquer configuração necessária ao seu pleno funcionamento.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A Fechadura Digital a ser fornecida e instalada deverá atender às seguintes características técnicas **mínimas** obrigatórias:

1 - Fechadura do tipo “esquerda” ou do tipo “reversível”, de embutir, para uso em porta pivotante de metal (porta corta-fogo) com abertura para dentro e saída sempre livre;

2 - Ser para uso em portas a partir de 30 mm de espessura;

3 - Ter cor preta ou prata (cor predominante);

4 - Tipos de Abertura: Ter, no mínimo, as opções de **abertura por Biometria** (leitura de impressões digitais), **por Senha, por Cartão RFID** e **por Chave Mecânica;**

5 - Capacidade de cadastro de, no mínimo, 100 (cem) impressões digitais, com o mínimo de 2 (duas) digitais por usuário;

6 - Capacidade de cadastro de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) senhas de 6 a 8 dígitos;

7 - Capacidade de cadastro de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cartões RFID;

8 – Todos os cadastros de digitais, senhas e cartões de abertura deverão ser feitos através de aplicativo próprio fornecido junto com a fechadura (disponível para sistema IOS e Android) OU na própria fechadura;

9 - Ser fornecida com pelo menos 2 (duas) chaves mecânicas;

10 - Ser fornecida com pelo menos 5 (cinco) cartões de abertura;

11 - Possuir alimentação por, no máximo, 4 (quatro) pilhas alcalinas tamanho AA ou AAA de 1,5 volts;

12 - Possuir trava, no mínimo, tripla;

13 - O serviço de instalação configuração da fechadura e testes deverá ser executado por profissional devidamente capacitado para a tarefa, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora;

14 - Todos os serviços e os materiais necessários para a instalação e configuração completa da fechadura deverão estar contemplados na proposta de preços, incluindo a remoção da fechadura mecânica atual com o devido acabamento na porta corta fogo do datacenter.

GARANTIA E SUPORTE DA FECHADURA E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

1. Os produtos fornecidos e serviços deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva instalação da fechadura;

2. Os chamados técnicos serão efetuados por meio informado pelo fornecedor, podendo ser e-mail, Internet (através do site do fabricante) ou telefone 0800 ou a cobrar, da empresa contratada, assistência técnica autorizada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos ou do próprio fabricante, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, por qualquer servidor do TJMMG;

3. Os eventuais chamados técnicos deverão ser atendidos em até 72 horas para defeitos que não impeçam o funcionamento da fechadura e em até 24 horas para defeitos que acarretem o não funcionamento da fechadura, inclusive em feriados e finais de semana;

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de comércio e/ou serviços de fechaduras digitais, de equipamentos para segurança predial e/ou equivalentes para ofertar os produtos e a executar a instalação, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

Os produtos **deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho** pela empresa fornecedora. O local de entrega e instalação é a sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Tomaz Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, entre 11:00 horas e 17:00 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência de Informática do TJMMG. A fechadura e seus eventuais acessórios deverão ser instalados na porta do Datacenter da Justiça Militar, no 2º andar do prédio. O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo dos itens pela Gerência de Informática, conforme estipulado no Edital do certame.

DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

1. A visita técnica será FACULTATIVA aos interessados a fim de, se for o caso, realizar prévia vistoria no local em que serão executados os serviços previstos neste lote;

2. A eventual vistoria técnica, se ocorrer, deverá acontecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública do pregão;

3. Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.

4. Se a empresa licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.

LOTE 2- Aquisição de licença de software para o setor de desenvolvimento conforme detalhamento no Termo de Referência:

O presente lote trata da aquisição de licença de uso da seguinte biblioteca para desenvolvedores de software:

- 01(uma) licença perpétua da biblioteca - Vue Material Dashboard PRO: Premium Vuejs Admin Template @ Creative Tim

- A entrega poderá ser exclusivamente eletrônica com validação on line da licença.

- a modalidade de licenciamento deverá permitir, no mínimo, 10(dez) usuários simultâneos e oferecer domínios ilimitados;

- o suporte e atualizações devem ser garantidos por, no mínimo, 12(doze) meses, sem prejuízo do fato de que a licença seja perpétua;

- o pagamento se dará em parcela única a ser liquidada assim que o licenciamento for aprovado e liberado junto ao fabricante para o Tribunal de Justiça Militar/MG;

DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie nas dependências do TJMMG e nem tampouco necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas.**

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

2. Os pagamentos se darão em uma única parcela, conforme estipulado no Edital do certame, somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços;

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

LOTE 3 - Aquisição de licença de software para o setor de comunicação conforme detalhamento no Termo de Referência:

- licença pré paga da **suíte Adobe Creative Cloud;**

- o licenciamento deverá ser entre 1(um) e 5(cinco) anos;

- para fins de apuração de melhor proposta, será levado em consideração o valor do licenciamento mensal;

- a modalidade de licenciamento (ou a quantidade de licenças) deverá permitir, no mínimo, o uso para 2(dois) usuários simultâneos com a suíte instalada em duas máquinas distintas, no mínimo;

- o pagamento se dará em parcela única, conforme estipulado no Edital do certame, a ser liquidada assim que o licenciamento for aprovado e liberado junto ao fabricante para o Tribunal de Justiça Militar/MG;

- Ferramentas mínimas incluídas na suíte:

Photoshop

Illustrator

InDesign

Adobe XD

Lightroom

Acrobat Pro

Animate

Dreamweaver

Premiere Pro

Premiere Rush

After Effects

Audition

InCopy

Lightroom Classic

Media Encoder

Character Animator

Prelude

Fuse

Bridge

- Deve oferecer também acesso aos recursos e às atualizações mais recentes assim que estiverem disponíveis diretamente do fabricante, além de, no mínimo, 100 GB de armazenamento em nuvem.

DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie nas dependências do TJMMG e nem tampouco necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas.**

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

2. Os pagamentos se darão em uma única parcela, conforme estipulado no Edital do certame, somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços;

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DA FISCALIZAÇÃO (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)

Todos as entregas e recebimentos serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Informática do TJMMG.

7. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS (QUESITOS PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do produto, a proponente deve apresentar em sua proposta, documentação ou referências que evidenciem a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, podendo apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, de maneira a deixar bem claro quais são suas verdadeiras características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste termo de referência;

7.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG.

7.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

7.3. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que

o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

7.4. As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido nos quadros abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

- LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
01	TROCA E APRIMORAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO FÍSICO DO DATACENTER: ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 1(UMA) FECHADURA DIGITAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA;	01	R$ A,00	R$ B,00	R$ A,00	R$ B,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R$ A,00	R$ B,00

- LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE PARA O SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO TJMMG - BIBLIOTECA VUE MATERIAL DASHBOARD PRO: PREMIUM VUEJS ADMIN TEMPLATE @ CREATIVE TIM - CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA;	01	R$ A,00	R$ A,00
VALOR TOTAL LOTE 5				R$ A,00

- LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO - SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD. - CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA;	01	R$ A,00	R$ A,00
VALOR TOTAL LOTE 7				R$ A,00

8. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)

8.1 Indica-se o pregão eletrônico com lote único para cada item e com julgamento pelo menor preço global.

8.2 Em relação aos **eventuais** lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP (com amparo no art. 48, inciso I da LC 123/2006 c/c Decreto estadual 47.437/2018) não há óbice de natureza técnica à aplicação da regra que pudesse justificadamente excepcionar sua aplicação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)

9.1 DA CONTRATADA

1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2 DA CONTRATANTE

1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)

10.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 - advertência por escrito;

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.2.3.

10.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.8 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.9 As sanções relacionadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

10.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

1 Retardarem a execução do objeto;

2 Comportarem-se de modo inidôneo;

2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

2.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11- DA ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 1				
Item	**Especificação do objeto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Troca e aprimoramento do controle de acesso físico do DATACENTER: ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) FECHADURA DIGITAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	01	**4.214,90**	**4.214,90**
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$ 4.214,90**

LOTE 2				
Item	**Especificação do objeto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Aquisição de LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE para o setor de desenvolvimento do TJMMG - BIBLIOTECA VUE MATERIAL DASHBOARD PRO: PREMIUM VUEJS ADMIN TEMPLATE @ CREATIVE TIM, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	01	**6.700,00**	**6.700,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 6.700,00**

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

LOTE 3				
Item	**Especificação do objeto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Aquisição de PACOTE DE LICENÇA DE SOFTWARE para o setor de comunicação - SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD., conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	01	**7.176,00**	**7.176,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$ 7.176,00**